



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6914/2012

Às Comissões, em 26/06/2012

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA
MUNICIPAL JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA
(*1887 + 1949)

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Apov.</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>6</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>3</u> / <u>7</u> / <u>12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6914/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA
(*1887 +1949)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA**, no bairro rural Roseta, a estrada que tem início próximo ao Km 94 da Rodovia MG-179, sentido Alfenas, à direita, no trevo do bairro Cervo, sendo sua extensão de aproximadamente 3,7 km e seu marco final na bifurcação que dá acesso a estrada do Aterro Sanitário e a Estrada Municipal Geraldo Rodrigues.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 03 de Julho de 2012.

Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa

Rogéria Fereira de Oliveira
2ª Secretária

Autor: Laércio Faria Machado
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6914/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA
(*1887 +1949)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA**, no bairro rural Roseta, a estrada que tem início próximo ao Km 94 da Rodovia MG-179, sentido Alfenas, à direita, no trevo do bairro Cervo, sendo sua extensão de aproximadamente 3,7 km e seu marco final na bifurcação que dá acesso a estrada do Aterro Sanitário e a Estrada Municipal Geraldo Rodrigues.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 2012.


MÁRCIO FARIA MACHADO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

JUSTIFICATIVA

José Gregório de Souza nasceu em Pouso Alegre no ano de 1887. Foi casado com Theresa do Patrocínio com quem teve 10 filhos, dois homens e oito mulheres. As filhas eram as mais velhas e por isso ajudavam a família nos trabalhos domésticos e também das plantações da roça onde moravam, no bairro da Roseta.

José Gregório foi um homem muito caridoso, que sempre acolhia com carinho as pessoas mais pobres, sobretudo aquelas que não tinham um local para morar, chegando se abrigar na casa da família por muitos anos. José era carreiro e tinha o costume de amansar bois e cavalos para toda a vizinhança, para que os animais fossem usados no trabalho rural.

José Gregório era muito conhecido entre as famílias do bairro Roseta. Ele faleceu no ano de 1949.

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 2012.


LAERCIO FARIA MACHADO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOSÉ GREGORIO DE SOUZA

MATRÍCULA:

0557720155 1949 4 00023 442 0006852 55

SEXO masculino COR ESTADO CIVIL E IDADE casado, com 62 anos de idade

NATURALIDADE Pouso Alegre - MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR não era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

FRANCISCO GREGORIO DE SOUZA e MARIA MAGDALENA DE JESUS, Bairro da Roseta Pouso Alegre - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO vinte e dois de maio de mil novecentos e quarenta e nove às 17:00 horas DIA MÊS ANO 22/05/1949

LOCAL DE FALECIMENTO

Em sua residência no Bairro da Roseta em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE

Câncer generalizado

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério Municipal de Pouso Alegre

DECLARANTE

João Vicente da Fonseca

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

José Marques de Oliveira

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casado com Theresa do Patrocínio, deixando os seguintes filhos: Madalena, Terezinha, Lourdes, Filomena, José e mais dois 2 cujo o nome são ignorados pelo declarante. Deixa Bens a inventariar. À margem do assento consta uma averbação de retificação. Certidão com Averbação...: R\$ 23,90 / Taxa Fisc. Judiciária...: R\$ 4,53 / TOTAL...: R\$ 28,43

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO
Rua São José, 135 - centro
Pouso Alegre - MG
Telefones: 34233252 - 91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pouso Alegre - MG, 09 de novembro de 2011

Assinatura do Oficial

Kelly de Souza Medeiros
Oficiala Substituta

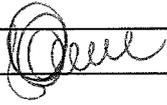
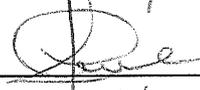
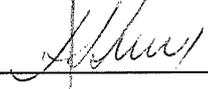
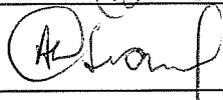
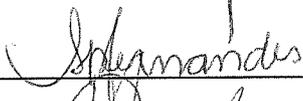
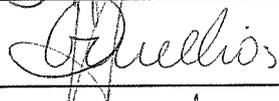
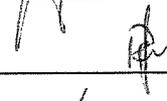
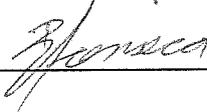


CEU 60210
CERTIDÃO
ADD 79154



PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS

1		Projeto de Lei 6914/2012
2		Dispõe sobre Denominação de via pública: Estrada Municipal
3		José Gregório de Souza
4		(*1887 + 1949).
5		
6		

1	Dulcineia Maria da Costa		27	06	12	17:41
2	Fabricio de Oliveira Machado		27	06	12	17:42
3	Frederico Coutinho de Souza Dias		27	06	12	17:44
4	Helio Carlos de Oliveira		28	06	12	17:43
5	Laercio Faria Machado		28	06	12	18:45
6	Marcus V. Vieira Teixeira		27	06	12	17:00
7	Moacir Franco		27	06	12	17:31
8	Oliveira Altair amaral		27	06	2012	16:58
9	Paulo Henrique Pereira Alves		27	06	2012	17:21
10	Raphael Prado dos Santos		27	06	12	17:28
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira					
12	Assessoria Jurídica					
13	Assessoria de Comunicação					
14	TV Câmara					
15	Relações Institucionais					

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6914/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação para a estrada que tem início próximo ao Km 94 da Rodovia MG-179, sentido Alfenas, à direita, no trevo do Bairro Cervo, sendo sua extensão aproximada de 3,7 Km e seu marco na bifurcação que dá acesso a estrada do aterro sanitário, passando a denominar **“ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA”**.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts 18 a 21 e ainda:

(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”

Não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico, devendo, para tanto observar somente a existência, junto ao projeto, de certidão de óbito da pessoa a ser homenageada, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2012.


MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE
OAB/MG 50.218

CARLOS EDUARDO DE O. RIBEIRO
OAB/MG Nº 88.410



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 79 de 2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6914/2012 que, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA (*1887 +1949)**", de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

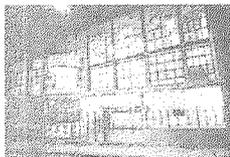
Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 03 de Julho de 2012.


Hélio Carlos de Oliveira
Presidente


Laércio Faria Machado
Relator


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira
Secretária



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Gabinete Parlamentar
PROJETO DE LEI Nº 6914/2012



Relatório:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 6914/2012**, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA** de autoria do vereador Laércio Faria Machado.

Fundamentação:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das Proposições que lhe são apresentadas.

O Projeto ora encaminhado pelo vereador **Laércio Faria Machado** no que diz respeito aos preceitos legais aplicáveis, notadamente, no que concerne à competência desta Casa Legislativa, conclui-se que a matéria objeto do Projeto em comento em nada contraria a legislação que versa sobre a questão.

A Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, inclusive, da denominação de logradouros públicos.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

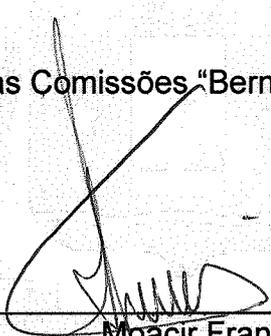
Conclusão:

A Comissão de Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 03 de Julho de 2012..

Sala das Comissões "Bernardino Campos".

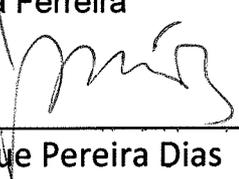
PRESIDENTE: _____

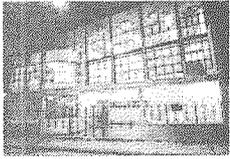

Moacir Franco

RELATORA _____


Rogéria Ferreira

SECRETÁRIO: _____


Paulo Henrique Pereira Dias



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

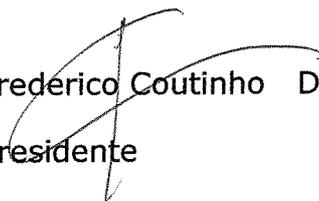
Projeto de Lei nº 6914/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA: ESTRADA
MUNICIPAL JOSÉ GREGÓRIO DE
SOUZA".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6914/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA".

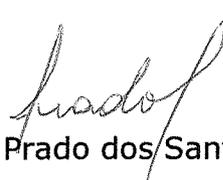
A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.


Frederico Coutinho
Presidente


Dulcineia Mª da Costa
Relatora


Raphael Prado dos Santos
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 69 de 2012

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6914/2012**, no qual visa denominar “*Estrada Municipal José Gregório de Souza*”, a estrada do bairro rural Roseta, que tem seu início próximo ao Km 94 da Rodovia MG-179, sentido Alfenas, à direita do Bairro Cervo, sendo sua extensão de aproximadamente 3,7 Km e seu marco final na bifurcação que dá acesso a estrada do Aterro Sanitário e a Estrada Municipal Geraldo Rodrigues.

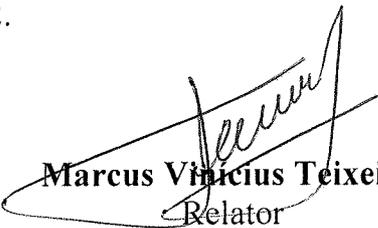
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 03 de julho de 2012.


Lacerio Faria Machado
Presidente


Marcus Vinicius Teixeira
Relator


Fabricio de Oliveira Machado
Secretário